

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0080/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, para a prestação de serviços de operação de elevadores, nas dependências do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. WESLEY FERNANDES CAMILO, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.072783/2022-19, o Ofício nº 420/2022 – NGCOT, documento nº 00100.096028/2022-20, a Conferência de Cálculo nº 154/2022 – SAFIN, documento nº 00100.109123/2022-09, o Parecer nº 867/2022 - ADVOSF, documento nº 00100.138421/2022-06, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.148705/2022-01 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012134/2022-31, resolvem aditar o Contrato nº 0080/2019, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no Ato Presidente do Senado Federal nº 13/2022, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global anual do Contrato nº 0080/2019 fica repactuação em **7,85935%**, em razão do que ficou estabelecido no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023, celebrado entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico do Distrito Federal e dos estados de Goiás e Tocantins – SITIMME/DF/GO/TO e a R7 Facilities Serviços de Engenharia EIRELI, **com vigência a partir de 1º de maio de 2022**, nos seguintes termos:

- I. Para o item do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da mão de obra, aplicação do seguinte custo:
 - a) Reajuste salarial com a aplicação do percentual de **10,74%**, tendo em vista a Cláusula Quarta do Termo Aditivo ao ACT;
 - b) Reajuste do valor de face do item “Vale Alimentação” para o valor mínimo de **R\$ 24,50** (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do *caput* da Cláusula Sexta do Termo Aditivo ao ACT.

- II. Para os componentes do Módulo 3 – “Insumos Diversos” e do Módulo 5 - “Taxa de Administração”, e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0080/2019 passa de R\$ 122.362,60 para **R\$ 131.979,50** (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0080/2019, promovida pela Cláusula Primeira deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

*O valor global estimado do Contrato nº 0080/2019 fica revisado em **10,46509%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 41,72**, em razão do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0080/2019 passa de R\$ 131.979,50 para **R\$ 145.791,28** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) e o valor global estimado passa a ser de **R\$ 1.749.495,36** (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.”



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2022NE000752, de 09 de fevereiro de 2022 e nº 2022NE001801, de 07 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

WESLEY FERNANDES Assinado de forma digital por

CAMILO:713869631 WESLEY FERNANDES

00 Dados: 2022.12.27 18:06:55

-03'00'

WESLEY FERNANDES CAMILO

R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Processo de Repactuação: 00200.012134/2022-31

CNPJ: 11.162.311/0001-73

Pregão Eletrônico: 092/2019

Contrato: 0080/2019

Data da Apresentação da Proposta: 12/11/2019

15

Assinatura: 27/11/2019

Início Vigência Original 27/11/2019

Fim Vigência Original 26/11/2020

Valor Anual Original do Contrato: R\$ 1.335.822,48

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual R\$ 1.468.351,20 (4º TA - base de cálculo)

Início Período Vigente 27/11/2022

5º TA

Final Período Vigente 26/11/2023

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.098542/2022-08.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (Vigência de 1º/05/2022)

Dados do Termo Aditivo ao ACT: 2021/2023

Sindicatos: SITIMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Vigência 1º/05/2021 a 30/04/2023

Registro M.T.E. DF000222/2022 02/05/2022

Pedido da Empresa (doc.: nº 072783/2022-19)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), em 10,74% .	Cláusula Quarta do Termo Aditivo ao ACT e Cláusula Sétima do contrato	Procedente, pois está devidamente previsto no TA ao ACT e no Contrato nº 0080/2019, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Reajuste do valor de face do item "Vale Alimentação" para R\$24,50 .	Claúsula Sexta do Termo Aditivo ao ACT e Cláusula Sétima do contrato	Procedente, pois está devidamente previsto no TA ao ACT e no Contrato nº 0080/2019, celebrado com o Senado.	Alteração no Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários de R\$ 23,22 para R\$ 24,50
PARECER nº 66/2022 - ADVOSF, de 31/01/2022, contido no Processo nº 00200.010376/2021-17. Para os itens "Taxa Administrativa" e "Lucro", incidirá o índice de correção monetária especificado no contrato, não sendo aplicável eventual alteração financeira decorrente de normas coletivas de trabalho.			

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0080/2019, haverá atualização dos custos (retificações) referente a Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo do contrato, em instrução no processo nº 013546/2022-98, a saber:

2ª Instrução
Atualização dos custos do Sexto Termo Aditivo (valoração do "Vale alimentação" - APR nº 13/2022). Vigência a partir de 1º/08/2022

Atualização do SEXTO TERMO ADITIVO (vigência em 1º/08/2022), em razão da aplicação da PRIMEIRA INSTRUÇÃO do presente aditivo (Repactuação de preços de 2022, **com vigência em 1º/05/2022**) a ser aprovado pela Casa.

Obs.: No documento nº 072783/2022-19, a empresa solicitou o reajuste de preços referente ao índice INPC/IBGE acumulado para o período de abril/2021 a abril/2022. Entretanto, o cálculo do 3º reajuste de preços deverá ser aplicado entre o período correspondente ao segundo aniversário do contrato (novembro/2021) e o terceiro aniversário do contrato (novembro/2022), **com vigência a partir de 27 de novembro de 2022**. Portanto, entende-se que o reajuste não deverá ser aplicado na instrução deste processo.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

RESUMO GERAL										
Instruções a serem autorizadas: 1) Repactuação de preços em consonância com o ACT 2021/2023 - SITIMME/DF/GO/TO x R7, com vigência a partir de 1º de maio de 2022 ; e 2) Atualização da Cláusula Primeira do 6TA - Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 41,72, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de agosto de 2022 .										
			VALOR ATUAL (4º TA)		VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)			VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	ASCENSORISTA DIURNO - segunda a sexta 30 horas	24	R\$ 4.100,37	R\$ 98.408,88	7,89148%	R\$ 4.423,95	R\$ 106.174,80	10,67575%	R\$ 4.896,24	R\$ 117.509,76
2	ASCENSORISTA NOTURNO - segunda a sexta 30 horas	3	R\$ 4.621,26	R\$ 13.863,78	7,22747%	R\$ 4.955,26	R\$ 14.865,78	10,39986%	R\$ 5.470,60	R\$ 16.411,80
3	CONTROLADOR DE TRÁFEGO DIURNO - segunda a sexta 30 horas	2	R\$ 5.044,97	R\$ 10.089,94	8,41412%	R\$ 5.469,46	R\$ 10.938,92	8,50907%	R\$ 5.934,86	R\$ 11.869,72
	TOTAL MENSAL	29		R\$ 122.362,60	7,85935%		R\$ 131.979,50	10,46509%		R\$ 145.791,28
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.468.351,20	7,85935%		R\$ 1.583.754,00	10,46509%		R\$ 1.749.495,36

RESUMO GERAL 1 - VALOR ATUAL x VALOR REPACTUADO				
	VALOR ATUAL (4º TA)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 122.362,60	R\$ 131.979,50	R\$ 9.616,90	7,85935%
TOTAL ANUAL	R\$ 1.468.351,20	R\$ 1.583.754,00	R\$ 115.402,80	7,85935%

RESUMO GERAL 2 - VALOR REPACTUADO x VALOR REVISADO VA				
	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 131.979,50	R\$ 145.791,28	R\$ 13.811,78	10,46509%
TOTAL ANUAL	R\$ 1.583.754,00	R\$ 1.749.495,36	R\$ 165.741,36	10,46509%

O Contrato nº 0080/2019 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REVISÃO - 1º.08.2022)
Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	2,38765%
Percentual do Lucro (com Tributos)	6,01290%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,55148
Fator K (Processo Licitatório)	2,72689

Empresa: R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contrato: 080/2019

ASCENSORISTA DIURNO - segunda a sexta 30 horas						
Repactuação de preços em consonância com o Termo Aditivo ao ACT 2021/2023 - SITIMME/DF/GO/TO x R7, <u>com vigência a partir de 1º de maio de 2022.</u>					10,74%	
Atualização da Cláusula Primeira do 6TA - Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 41,72, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), <u>com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.</u>						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (4º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Salário Base		1.737,10		1.923,66		1.923,66
Adicional Noturno				-		-
Adicional de Periculosidade				-		-
Adicional Horas Extras				-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				-		-
Súmula 444 TST				-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.737,10		R\$ 1.923,66		R\$ 1.923,66
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		137,77		126,58		126,58
Auxílio Alimentação: (Atual = R\$23,22x22dias), (Repact = R\$24,50x22dias) e (Revisao R\$41,72x22dias)		510,84		539,00		917,84
Auxílio Funeral				-		-
Auxílio Creche				-		-
Seguro de vida em grupo/auxílio funeral		2,00		2,00		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		650,61		667,58		1.046,42
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		158,16		158,16		158,16
Materiais e Insumos				-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-		-
Comunicação (Rádio e etc)				-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		158,16		158,16		158,16
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	26,06	1,50000%	28,85	1,50000%	28,85
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	17,37	1,00000%	19,24	1,00000%	19,24
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,47	0,20000%	3,85	0,20000%	3,85
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	43,43	2,50000%	48,09	2,50000%	48,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	138,97	8,00000%	153,89	8,00000%	153,89
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	3,45000%	59,93	3,45000%	66,37	3,45000%	66,37
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,42	0,60000%	11,54	0,60000%	11,54
arredondamento						
TOTAL :	17,25000%	299,65	17,25000%	331,83	17,25000%	331,83
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	144,70	8,33000%	160,24	8,33000%	160,24
Subtotal	8,33000%	144,70	8,33000%	160,24	8,33000%	160,24
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,44000%	25,01	1,44000%	27,70	1,44000%	27,70
arredondamento						
TOTAL :	9,77000%	169,71	9,77000%	187,94	9,77000%	187,94
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,22	0,07000%	1,35	0,07000%	1,35
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01000%	0,17	0,01000%	0,19	0,01000%	0,19

arredondamento						
TOTAL :	0,08000%	1,39	0,08000%	1,54	0,08000%	1,54
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	7,30	0,42000%	8,08	0,42000%	8,08
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03000%	0,52	0,03000%	0,58	0,03000%	0,58
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado						
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	66,36	3,82000%	73,48	3,82000%	73,48
arredondamento						
TOTAL :	4,27000%	74,18	4,27000%	82,14	4,27000%	82,14
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,17000%	72,44	4,17000%	80,22	4,17000%	80,22
Adicional de Férias	2,78000%	48,29	2,78000%	53,48	2,78000%	53,48
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39000%	24,15	1,39000%	26,74	1,39000%	26,74
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,35	0,02000%	0,38	0,02000%	0,38
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	4,86	0,28000%	5,39	0,28000%	5,39
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,52	0,03000%	0,58	0,03000%	0,58
Subtotal	8,67000%	150,61	8,67000%	166,79	8,67000%	166,79
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50000%	26,06	1,50000%	28,85	1,50000%	28,85
arredondamento						
TOTAL :	10,17000%	176,67	10,17000%	195,64	10,17000%	195,64
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIARIO E FGTS	17,25000%	299,65	17,25000%	331,83	17,25000%	331,83
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,77000%	169,71	9,77000%	187,94	9,77000%	187,94
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,08000%	1,39	0,08000%	1,54	0,08000%	1,54
PROVISÃO RESCISAO	4,27000%	74,18	4,27000%	82,14	4,27000%	82,14
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,17000%	176,67	10,17000%	195,64	10,17000%	195,64
TOTAL :	41,54000%	721,60	41,54000%	799,09	41,54000%	799,09
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.267,47		R\$ 3.548,49		R\$ 3.927,33
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,55733%	83,56	2,35480%	83,56	2,35480%	92,48
LUCRO	6,27091%	210,14	5,78571%	210,14	5,78571%	232,57
TRIBUTOS	13,15000%	539,20	13,15000%	581,76	13,15000%	643,86
PIS	0,65000%	26,65	0,65000%	28,76	0,65000%	31,83
COFINS	3,00000%	123,01	3,00000%	132,72	3,00000%	146,89
Tributos Municipais ISS	5,00000%	205,02	5,00000%	221,20	5,00000%	244,81
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50000%	184,52	4,50000%	199,08	4,50000%	220,33
Subtotal						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,70733%	832,90	15,50480%	875,46	15,50480%	968,91
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.100,37	1	4.423,95	1	4.896,24

	%	VALOR ATUAL (4º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 192,99	11,11000%	R\$ 213,72	11,11000%	R\$ 213,72
13º salário	8,33000%	R\$ 144,70	8,33000%	R\$ 160,24	8,33000%	R\$ 160,24
Incidência do item 4.1 sobre Férias, 1/3 de férias e 13º salário	3,35340%	R\$ 58,25	3,35340%	R\$ 64,51	3,35340%	R\$ 64,51
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 66,36	3,82000%	R\$ 73,48	3,82000%	R\$ 73,48
Subtotal DGBM		R\$ 462,30		R\$ 511,95		R\$ 511,95
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,55733%	R\$ 11,82	2,35480%	R\$ 12,06	2,35480%	R\$ 12,06
Lucro (módulo 5)	6,27091%	R\$ 29,73	5,78571%	R\$ 30,32	5,78571%	R\$ 30,32
TOTAL DGBM		R\$ 503,85		R\$ 554,33		R\$ 554,33

Empresa: R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contrato: 080/2019

ASCENSORISTA NOTURNO - segunda a sexta 30 horas						
Repactuação de preços em consonância com o Termo Aditivo ao ACT 2021/2023 - SITIMME/DF/GO/TO x R7, <u>com vigência a partir de 1º de maio de 2022.</u>					10,74%	
Atualização da Cláusula Primeira do 6TA - Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 41,72 , em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), <u>com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.</u>						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (4º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Salário Base		1.737,10		1.923,66		1.923,66
Adicional Noturno		60,20		66,60		66,60
Adicional de Periculosidade				-		-
Adicional Horas Extras				-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				-		-
Súmula 444 TST				-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.797,30		R\$ 1.990,26		R\$ 1.990,26
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		137,77		126,58		126,58
Auxílio Alimentação: (Atual = R\$23,22x22dias), (Repact = R\$24,50x22dias) e (Revisao R\$41,72x22dias)		510,84		539,00		917,84
Auxílio Funeral				-		-
Auxílio Creche				-		-
Seguro de vida em grupo/auxílio funeral		2,00		2,00		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		650,61		667,58		1.046,42
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		158,16		158,16		158,16
Materiais e Insumos				-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-		-
Comunicação (Rádio e etc)				-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		158,16		158,16		158,16
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	26,96	1,50000%	29,85	1,50000%	29,85
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	17,97	1,00000%	19,90	1,00000%	19,90
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,59	0,20000%	3,98	0,20000%	3,98
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	44,93	2,50000%	49,76	2,50000%	49,76
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	143,78	8,00000%	159,22	8,00000%	159,22
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	3,45000%	62,01	3,45000%	68,66	3,45000%	68,66
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,78	0,60000%	11,94	0,60000%	11,94
arredondamento						
TOTAL :	17,25000%	310,02	17,25000%	343,31	17,25000%	343,31
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	149,72	8,33000%	165,79	8,33000%	165,79
Subtotal	8,33000%	149,72	8,33000%	165,79	8,33000%	165,79
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,44000%	25,88	1,44000%	28,66	1,44000%	28,66
arredondamento						
TOTAL :	9,77000%	175,60	9,77000%	194,45	9,77000%	194,45
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,26	0,07000%	1,39	0,07000%	1,39
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01000%	0,18	0,01000%	0,20	0,01000%	0,20

arredondamento						
TOTAL :	0,08000%	1,44	0,08000%	1,59	0,08000%	1,59
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	7,55	0,42000%	8,36	0,42000%	8,36
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03000%	0,54	0,03000%	0,60	0,03000%	0,60
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado						
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	68,66	3,82000%	76,03	3,82000%	76,03
arredondamento						
TOTAL :	4,27000%	76,75	4,27000%	84,99	4,27000%	84,99
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,17000%	74,95	4,17000%	82,99	4,17000%	82,99
Adicional de Férias	2,78000%	49,96	2,78000%	55,33	2,78000%	55,33
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39000%	24,98	1,39000%	27,66	1,39000%	27,66
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,36	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	5,03	0,28000%	5,57	0,28000%	5,57
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,54	0,03000%	0,60	0,03000%	0,60
Subtotal	8,67000%	155,82	8,67000%	172,55	8,67000%	172,55
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50000%	26,96	1,50000%	29,85	1,50000%	29,85
arredondamento						
TOTAL :	10,17000%	182,78	10,17000%	202,40	10,17000%	202,40
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	17,25000%	310,02	17,25000%	343,31	17,25000%	343,31
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,77000%	175,60	9,77000%	194,45	9,77000%	194,45
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,08000%	1,44	0,08000%	1,59	0,08000%	1,59
PROVISÃO RESCISÃO	4,27000%	76,75	4,27000%	84,99	4,27000%	84,99
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,17000%	182,78	10,17000%	202,40	10,17000%	202,40
TOTAL :	41,54000%	746,59	41,54000%	826,74	41,54000%	826,74
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.352,66		R\$ 3.642,74		R\$ 4.021,58
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,46641%	183,27	5,03110%	183,27	5,03110%	202,33
LUCRO	13,50790%	477,63	12,48376%	477,63	12,48376%	527,30
TRIBUTOS	13,15000%	607,70	13,15000%	651,62	13,15000%	719,39
PIS	0,65000%	30,04	0,65000%	32,21	0,65000%	35,56
COFINS	3,00000%	138,64	3,00000%	148,66	3,00000%	164,12
Tributos Municipais ISS	5,00000%	231,06	5,00000%	247,76	5,00000%	273,53
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50000%	207,96	4,50000%	222,99	4,50000%	246,18
Subtotal						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	18,61641%	1.268,60	18,18110%	1.312,52	18,18110%	1.449,02
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.621,26	1	4.955,26	1	5.470,60

	%	VALOR ATUAL (4º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 199,68	11,11000%	R\$ 221,12	11,11000%	R\$ 221,12
13º salário	8,33000%	R\$ 149,72	8,33000%	R\$ 165,79	8,33000%	R\$ 165,79
Incidência do item 4.1 sobre Férias, 1/3 de férias e 13º salário	3,35340%	R\$ 60,27	3,35340%	R\$ 66,74	3,35340%	R\$ 66,74
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 68,66	3,82000%	R\$ 76,03	3,82000%	R\$ 76,03
Subtotal DGBM		R\$ 478,33		R\$ 529,68		R\$ 529,68
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,46641%	R\$ 26,15	5,03110%	R\$ 26,65	5,03110%	R\$ 26,65
Lucro (módulo 5)	13,50790%	R\$ 68,14	12,48376%	R\$ 69,45	12,48376%	R\$ 69,45
TOTAL DGBM		R\$ 572,62		R\$ 625,78		R\$ 625,78

CONTROLADOR DE TRÁFEGO DIURNO - segunda a sexta 30 horas						
Repactuação de preços em consonância com o Termo Aditivo ao ACT 2021/2023 - SITIMME/DF/GO/TO x R7, <u>com vigência a partir de 1º de maio de 2022.</u>				10,74%		
Atualização da Cláusula Primeira do 6TA - Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 41,72, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), <u>com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.</u>						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (4º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Salário Base		2.258,08		2.500,60		2.500,60
Adicional Noturno				-		-
Adicional de Periculosidade				-		-
Adicional Horas Extras				-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				-		-
Súmula 444 TST				-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.258,08		R\$ 2.500,60		R\$ 2.500,60
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		106,52		91,96		91,96
Auxílio Alimentação: (Atual = R\$23,22x22dias), (Repact = R\$24,50x22dias) e (Revisao R\$41,72x22dias)		510,84		539,00		917,84
Auxílio Funeral				-		-
Auxílio Creche				-		-
Seguro de vida em grupo/auxílio funeral		2,00		2,00		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		619,36		632,96		1.011,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		158,16		158,16		158,16
Materiais e Insumos				-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-		-
Comunicação (Rádio e etc)				-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		158,16		158,16		158,16
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	33,87	1,50000%	37,51	1,50000%	37,51
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	22,58	1,00000%	25,01	1,00000%	25,01
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,52	0,20000%	5,00	0,20000%	5,00
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	56,45	2,50000%	62,52	2,50000%	62,52
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	180,65	8,00000%	200,05	8,00000%	200,05
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	3,45000%	77,90	3,45000%	86,27	3,45000%	86,27
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	13,55	0,60000%	15,00	0,60000%	15,00
arredondamento						
TOTAL :	17,25000%	389,52	17,25000%	431,36	17,25000%	431,36
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	188,10	8,33000%	208,30	8,33000%	208,30
Subtotal	8,33000%	188,10	8,33000%	208,30	8,33000%	208,30
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário arredondamento	1,44000%	32,52	1,44000%	36,01	1,44000%	36,01
TOTAL :	9,77000%	220,62	9,77000%	244,31	9,77000%	244,31
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,58	0,07000%	1,75	0,07000%	1,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01000%	0,23	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25

arredondamento						
TOTAL :	0,08000%	1,81	0,08000%	2,00	0,08000%	2,00
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	9,48	0,42000%	10,50	0,42000%	10,50
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03000%	0,68	0,03000%	0,75	0,03000%	0,75
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado						
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	86,26	3,82000%	95,52	3,82000%	95,52
arredondamento						
TOTAL :	4,27000%	96,42	4,27000%	106,77	4,27000%	106,77
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	188,10	8,33000%	208,30	8,33000%	208,30
Adicional de Férias	2,78000%	62,77	2,78000%	69,52	2,78000%	69,52
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39000%	31,39	1,39000%	34,76	1,39000%	34,76
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,45	0,02000%	0,50	0,02000%	0,50
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	6,32	0,28000%	7,00	0,28000%	7,00
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,68	0,03000%	0,75	0,03000%	0,75
Subtotal	12,83000%	289,71	12,83000%	320,83	12,83000%	320,83
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,21000%	49,90	2,21000%	55,26	2,21000%	55,26
arredondamento						
TOTAL :	15,04000%	339,61	15,04000%	376,09	15,04000%	376,09
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIARIO E FGTS	17,25000%	389,52	17,25000%	431,36	17,25000%	431,36
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,77000%	220,62	9,77000%	244,31	9,77000%	244,31
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,08000%	1,81	0,08000%	2,00	0,08000%	2,00
PROVISÃO RESCISÃO	4,27000%	96,42	4,27000%	106,77	4,27000%	106,77
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,04000%	339,61	15,04000%	376,09	15,04000%	376,09
TOTAL :	46,41000%	1.047,98	46,41000%	1.160,53	46,41000%	1.160,53
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.083,58		R\$ 4.452,25		R\$ 4.831,09
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,21987%	90,65	2,03605%	90,65	2,03605%	98,36
LUCRO	4,96690%	207,33	4,56382%	207,33	4,56382%	224,97
TRIBUTOS	13,15000%	663,41	13,15000%	719,23	13,15000%	780,44
PIS	0,65000%	32,79	0,65000%	35,55	0,65000%	38,58
COFINS	3,00000%	151,35	3,00000%	164,08	3,00000%	178,05
Tributos Municipais ISS	5,00000%	252,25	5,00000%	273,47	5,00000%	296,74
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50000%	227,02	4,50000%	246,13	4,50000%	267,07
Subtotal						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,36987%	961,39	15,18605%	1.017,21	15,18605%	1.103,77
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.044,97	1	5.469,46	1	5.934,86

	%	VALOR ATUAL (4º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 250,87	11,11000%	R\$ 277,82	11,11000%	R\$ 277,82
13º salário	8,33000%	R\$ 188,10	8,33000%	R\$ 208,30	8,33000%	R\$ 208,30
Incidência do item 4.1 sobre Férias, 1/3 de férias e 13º salário	3,35340%	R\$ 75,72	3,35340%	R\$ 83,86	3,35340%	R\$ 83,86
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 86,26	3,82000%	R\$ 95,52	3,82000%	R\$ 95,52
Subtotal DGBM		R\$ 600,95		R\$ 665,50		R\$ 665,50
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,21987%	R\$ 13,34	2,03605%	R\$ 13,55	2,03605%	R\$ 13,55
Lucro (módulo 5)	4,96690%	R\$ 30,51	4,56382%	R\$ 30,99	4,56382%	R\$ 30,99
TOTAL DGBM		R\$ 644,80		R\$ 710,04		R\$ 710,04